Diz José Ma da Cruz Rio
que necessita que os Offs competen
tes passem por certam quanto praça
por entrada de Direitos cada Escra
vo, e emolum.tos por esta repartição
da Alfandega

P.mte P.ra B.ra de M.o
a 1829

Campos

Cta Vd. Ma
Franca

Pes=

Relação da Alfandega da B.ª e do L.º Competente em que se achão tan cado os despachos dos Escravos vindos d'Africa conta pagar de Direitos ff. esta Repartição = de tanos de mil R.s = cada hum, assim como de emolumento ff. marca = Cento e trinta cada hum. O referido he Verdade em fé do que mandei passar a presente extrahida do L.º a que me reporto. Bahia dezoito de Março de mil Oito Centos e vinte e nove, Oita vo da I. do I.

Firmiano Jorge de Sr. Pedro

Dr. Caspiano Spridião Lobello e Mello Ouvidor e Superintendente do Limpo do Dist.º de S. M. I. seu Des.º e Ref.º desta Bar.ª e mais Relação Geral do Civil com Voto de Camp.º do Crim da Corte e Casa Juiz de Fora e Alm.ª Com Alçada &c. &c. &c. Por S. M. Imp.º Jose Bonifacio de Andrada e Silva &c. &c. &c. do Conselho de Sua Majestade &c. &c. &c.

Hum q' esta folha vem hum termo e hum verdadeiro a letra e firma supra

Oito

entre o q' Eu ff. Juiz de Fora no ano de 1829 sou Francisco Alvares Ribeiro Escrivão a subscrevi

Caspiano Spridião de Mello Mattos

Charles Gustavus Weiss Mis Britannia Majestys Acting

al for this Province of Bahia Do hereby certify
all whom it doth or shall concern that the
ing signatures are of the true and proper
Writing of Cassiano Espiridiao de Melo Matos
e of Lindia and Mina and Francisco Alvares Ri-
Secretary to the said Judge Matos.

Given under my hand & Seal of Office
at Bahia this 9th day of April 1829

Charles G. Ellis
Consul